



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

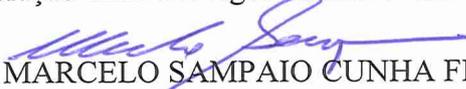
RESOLUÇÃO Nº. 33, DE 13 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso X, do Anexo I do Decreto nº. 8.489, de 10 de julho de 2015, e pelo artigo 2º, inciso I de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 23, de 16 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2015; considerando ainda o artigo 30 desse mesmo Regimento Interno; e tendo em vista a deliberação ocorrida na 126ª Reunião Ordinária do CONSAD/DNIT, realizada no dia 13 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em seus artigos 48, 105 e 116, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Competências atuais da COPINV/DPP Artigo 118	Proposta de alteração
Inciso I - Coordenar e consolidar a elaboração da Proposta Orçamentária do DNIT em articulação com as Coordenações da Diretoria de Planejamento e Pesquisa e as demais setoriais do DNIT.	COPLAN/DPP – Artigo 116 Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária e do Plano Plurianual das áreas finalísticas do DNIT, bem como acompanhar a execução orçamentária, promovendo os eventuais ajustes. CGOR/DAF – Artigo 48 Coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária do DNIT e consolidar as propostas elaboradas pelas demais setoriais da Autarquia.
Inciso II - Preparar solicitação de alteração de créditos orçamentários em articulação com as setoriais competentes.	DDA/DPP – Artigo 105 Propor solicitações de alteração de créditos orçamentários em articulação com as setoriais competentes. CGOR/DAF – Artigo 48 Consolidar solicitações de alteração de créditos orçamentários em articulação com as setoriais competentes.
Inciso III - Acompanhar a atualização da legislação necessária, elaboração e a implantação dos orçamentos anuais.	CGOR/DAF – Artigo 48 Acompanhar a atualização da legislação necessária à elaboração e à implantação dos orçamentos anuais.
Inciso IV - Acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída às setoriais.	DDA/DPP - Artigo 105 – Acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída às setoriais. CGOR/DAF – Artigo 48 – Acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída às setoriais.
Inciso V - Coordenar e orientar tecnicamente as setoriais com relação ao orçamento.	CGOR/DAF – Artigo 48 - Coordenar e orientar tecnicamente as setoriais com relação ao orçamento.
Inciso VI - Inserir no sistema de planejamento e orçamento federal vigente a proposta orçamentária, o plano plurianual e as alterações orçamentárias.	CGOR/DAF – Artigo 48 - Inserir no sistema de planejamento e orçamento federal vigente a proposta orçamentária, o plano plurianual e as alterações orçamentárias.
Inciso VII - Verificar a necessidade da reformulação do orçamento ou da abertura de créditos adicionais, bem como acompanhar os saldos orçamentários e os reforços de empenhos e elaborar demonstrativos da execução orçamentária e financeira da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.	DDA/DPP - Artigo 105 - Verificar a necessidade da reformulação do orçamento ou da abertura de créditos adicionais, bem como acompanhar os saldos orçamentários e os reforços de empenhos e elaborar demonstrativos da execução orçamentária e financeira da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Presidente do Conselho de Administração do DNIT

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 13 DE MAIO DE 2019

O Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso X, do Anexo I do Decreto nº. 8.489, de 10 de julho de 2015, e pelo artigo 2º, inciso I de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 23, de 16 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2015; considerando ainda o artigo 30 desse mesmo Regimento Interno; e tendo em vista a deliberação ocorrida na 126ª Reunião Ordinária do CONSAD/DNIT, realizada no dia 13 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em seus artigos 48, 105 e 116, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Competências atuais da COPINV/DPP - Artigo 118	Proposta de alteração
Inciso I - Coordenar e consolidar a elaboração da Proposta Orçamentária do DNIT em articulação com as Coordenações da Diretoria de Planejamento e Pesquisa e as demais setoriais do DNIT.	COPLAN/DPP - Artigo 116 Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária e do Plano Plurianual das áreas finalísticas do DNIT, bem como acompanhar a execução orçamentária, promovendo os eventuais ajustes. CGOR/DAF - Artigo 48 Coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária do DNIT e consolidar as propostas elaboradas pelas demais setoriais da Autarquia.
Inciso II - Preparar solicitação de alteração de créditos orçamentários em articulação com as setoriais competentes.	DDA/DPP - Artigo 105 Propor solicitações de alteração de créditos orçamentários em articulação com as setoriais competentes. CGOR/DAF - Artigo 48 Consolidar solicitações de alteração de créditos orçamentários em articulação com as setoriais competentes.
Inciso III - Acompanhar a atualização da legislação necessária, elaboração e a implantação dos orçamentos anuais.	CGOR/DAF - Artigo 48 Acompanhar a atualização da legislação necessária à elaboração e à implantação dos orçamentos anuais.
Inciso IV - Acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída às setoriais.	DDA/DPP - Artigo 105 - Acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída às setoriais. CGOR/DAF - Artigo 48 - Acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída às setoriais.
Inciso V - Coordenar e orientar tecnicamente as setoriais com relação ao orçamento.	CGOR/DAF - Artigo 48 - Coordenar e orientar tecnicamente as setoriais com relação ao orçamento.
Inciso VI - Inserir no sistema de planejamento e orçamento federal vigente a proposta orçamentária, o plano plurianual e as alterações orçamentárias.	CGOR/DAF - Artigo 48 - Inserir no sistema de planejamento e orçamento federal vigente a proposta orçamentária, o plano plurianual e as alterações orçamentárias.
Inciso VII - Verificar a necessidade da reformulação do orçamento ou da abertura de créditos adicionais, bem como acompanhar os saldos orçamentários e os reforços de empenhos e elaborar demonstrativos da execução orçamentária e financeira da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.	DDA/DPP - Artigo 105 - Verificar a necessidade da reformulação do orçamento ou da abertura de créditos adicionais, bem como acompanhar os saldos orçamentários e os reforços de empenhos e elaborar demonstrativos da execução orçamentária e financeira da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 13 DE MAIO DE 2019

O Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso X, do Anexo I do Decreto nº. 8.489, de 10 de julho de 2015; e pelo artigo 2º, inciso I de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 23, de 16 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2015; considerando ainda o artigo 30 desse mesmo Regimento Interno; e tendo em vista a deliberação ocorrida na 126ª Reunião Ordinária do CONSAD/DNIT, realizada no dia 13 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Alterar o Regimento Interno do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em seus artigos 140, 157 e 172, que passam a vigorar nos seguintes termos:

- "Art. 140. São competências comuns às Superintendências Regionais Tipo A:"
"Art. 157. São competências comuns às Superintendências Regionais Tipo B:"
"Art. 172. Às Administrações Hidroviárias compete:"
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Presidente do Conselho

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

Na publicação constante da folha 28 da edição nº 85 do Diário Oficial da União, Seção 1, de 6 de maio de 2019:

Onde se lê: "ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019"

Leia-se: "EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019"

Onde se lê: "JOSÉ LUIZ VIANNA FERREIRA"
Leia-se: "JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA"

Ministério da Justiça e Segurança Pública

**CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO
DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 220ª Reunião Ordinária do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, publicada no Diário Oficial da União de 14/05/2019, Seção 1, Páginas 21 e 22, onde se lê: 'Item 7º - Data da próxima reunião do CFDD: a próxima reunião ficou prevista para o dia 30.05.2019...', leia-se: 'Item 7º - Data da próxima reunião do CFDD: a próxima reunião ficou prevista para o dia 23.05.2019...'

**POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS**

ALVARÁ Nº 1.940, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/12901 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA TRAPICHE S/A, CNPJ nº 10.820.645/0001-24 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 654/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.412, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/25125 - DPF/FIG/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0133-49, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
396 (trezentas e noventa e seis) Munições calibre 38
336 (trezentas e trinta e seis) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.413, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/25126 - DPF/PGZ/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0138-53, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
918 (novecentas e dezoito) Munições calibre 38
600 (seiscentas) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.419, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/25681 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa MAGNUS SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA , CNPJ nº 23.942.915/0001-11, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Da empresa cedente UNISERV UNIAO SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 66.398.652/0001-34:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Da empresa cedente UNISERV UNIAO SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 66.398.652/0001-34:
200 (duzentas) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.420, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/26597 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Conceder autorização à empresa IPANEMA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0003-80, sediada em Tocantins, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2358 (duas mil e trezentas e cinquenta e oito) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.422, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/26929 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTO POSTO RONALDÃO LTDA, CNPJ nº 05.747.008/0001-30 para atuar na Paraíba.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 2.448, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/26934 - DELESP/DREX/SR/PF/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ABASTEÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 07.211.715/0001-32 para atuar na Paraíba.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

